

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.143, DE 2008 (MENSAGEM Nº 292/2007)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre Proteção Mútua de Tecnologia Associada à Cooperação na Exploração e Uso do Espaço Exterior para Fins Pacíficos, celebrado em Brasília, em 14 de dezembro de 2006.

Autora: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

Relator: Deputado Flávio Dino

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que "Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre Proteção Mútua de Tecnologia Associada à Cooperação na Exploração e Uso do Espaço Exterior para Fins Pacíficos, celebrado em Brasília, em 14 de dezembro de 2006". Tal acordo, conforme sua Exposição de Motivos, busca "a realização de projetos conjuntos de tecnologia espacial".

Sujeito à apreciação do Plenário, o Projeto foi aprovado à unanimidade na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, nos termos do parecer do Relator, o Deputado Rodrigo Rollemberg. No momento, encontra-se nesta Comissão de Constituição e Justiça para análise de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência exclusiva do Congresso Nacional de “resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional”, nos termos do art. 49, inciso I, da nossa Lei Maior. Por essa razão, a via do Projeto de Decreto Legislativo é a correta, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Ademais, o acordo em tela tem o condão de permitir o avanço da tecnologia espacial brasileira, setor estratégico para a Defesa nacional. Com efeito, a Rússia se destaca, desde a segunda metade do século passado, como uma grande potência em tecnologia dessa ordem, apresentando grandes condições de ser forte aliada em nossa busca pelo avanço científico nesse âmbito. Dessa forma, o Brasil tem muito a ganhar com um acordo como o que aqui analisamos.

Isto posto, nada havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.143, de 2008.

Sala da Comissão, de de 2009.

Deputado FLÁVIO DINO
Relator